LEI No. 313, de 12 de Dezembro de 1960

"Que concede o salario minimo aos servidores municipais extra-numerarios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS:

Faço saber que a Camara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º. A partir de 1º de Janeiro de 1961, os salarios dos servidores municipais extranumerarios (mensalistas, diaristas, horistas e tarefeiros) serão pages na base do atual salario minimo vigente no municipio de Agudos (E\$ 8.160,00,por mes; E\$ 272,00,por dia).
- Artigo 2º. Do Orçamento para o exercicio financeiro de 1961, constarão as verbas necessarias para atender as despesas autorizadas no art. 1º ..
- Artigo 3º._ Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Agudos, 12 de Dezembro de 1960

Nogueira de Abreu Jose Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretraria da Prefeitura Municipal de A Agudos, aos 12 de Dezembro de 1960.

> Mario Venturini Secretario